



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Indicação nº 25/2017

Indico à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, que **determine ao setor competente de sua administração o cumprimento de leis municipais já aprovadas.**

Justificativa

O município de Esperantina conta com inúmeras leis aprovadas e que não são efetivamente cumpridas, dada a falta de publicidade às matérias. Com esta falta de zelo pelas leis, o município tem perdas consideráveis nos diversos setores que estas leis atuariam, como por exemplo a lei que dispõe sobre obrigatoriedade na identificação de móveis e imóveis próprios e/ou alugados utilizados pelos poderes Executivo e Legislativo; Lei que estabelece medidas de proteção para os casos de violência contra os professores da rede municipal, Lei que regula a propaganda volante e ainda outras tantas leis que foram resultado de amplos debates nesta Câmara, foram sancionados e relegados ao esquecimento, em detrimento da população.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 3 de março de 2017.

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador - PTC